



PROJETO DE LEI № 35../85.

Cria cargos e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados , no Quadro Geral, Anexo I, da Lei Municipal nº 53, de 13/12/77, os seguintes cargos com os símbolos de vencimentos e salários estabelecidos nos grupos abaixo .:

- I-I Grupo de Direção e Coordenação
 OI (um) cargo de Diretor, Símbolo V-32
- 1-3 Grupo Técnico de Nível Médio
 03 (três) cargos de Técnico de Contabilidade, B, Símbolo V-24
 - 03 (três) cargos de Técnico de Contabilidade-C, Símbolo V-26
 - 03 (três) cargos de Técnico de Contabilidade-D, Símbolo V-27
 - 06 (seis) cargos de Auxiliar de Serviços '
 - de Contabilidade-A, Símbolo V-07
 - 05 (cinco) cargos de Auxiliar de Serviços
 - de Contabilidade-B, Símbolo V-08
 - 05 (cinco) cargos de Auxiliar de Serviços
 - de Contabilidade-C, Símbolo V-09
 - 04 (quatro) cargos de Auxiliar de Serviços
 - de Contabilidade-D, Símbolo V-12
- 1-4 Grupo Técnico deNível Elementar Ol (hum) cargo de Técnico Administrativo, Símbolo V-32





f1-2-

1-5 - Grupo Executivo de Obras e Serviços

03 (três) cargos de Mecânico-A, Símbolo V-21

02 (dois) cargos de Mecânico-C, Símbolo V-27

18 (dezoito) cargos de Motorista, Símbolo V-

02 (dois) cargos de Auxiliar de Mecânico, Sím bolo V-18

02 (dois) cargos de Lavador de Carro-A, Símbo

10 V-12

02 (dois) cargos de Lavador de Carro-B, Símb<u>o</u> lo V-13

1-6 - Grupo Executivo de Administração Setorial
03 (três) cargos de Fiscal de Rendas e Cadas
tro-F, Símbolo V-23

02 (dois) cargos de Fiscal de Rendas e Cadastro-G, Símbolo V-24

Parágrafo Único - Ficam mantidos os cargos de Técnico de Contabilidade constantes da Lei nº 34/84 e os de Mecânico constantes do 1-5 Grupo Executivo de Obras e Serviços da Lei nº 53/77, com a respectiva denominação: Técnico de Contabilida de A, Símbolo V-23 e Mecânico-B, Símbolo V-24.

Art. 2º - Os símbolos de vencimentos dos cargos abaixo relacionados, constantes do Quadro Geral, Anexo I, da Lei nº 53, de 13/12/77, passam a ser os seguintes, ficando excluídos os símbolos anteriores:

Cargos	Símbolo de Vencimento
Técnico de Administração de Pessoal	V-24
Tesoureiro Auxiliar	V-22
Balancetista (cargo a ser extinto pela vacância) V-25

104 104



f1-3-

Art. 3º - A gratificação atribuída ao cargo de Coletor Municipal, a título de quebra de caixa, de que trata o artigo 5º da Lei nº 207, de 20/06/81, alterada pela Lei nº 23. de 25 de agosto de 1983, passa a ser de Cr\$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros), mensais.

Art. 4º - O valor da gratificação concedida aos' ocupantes da função de Chefia de Departamento , regulada pelo artigo 5º, da Lei Municipal nº 207/81, de 20/06/81, fica alterada de Cr\$ 3.500 para 5% (cinco por cento) do salário ou vencimento do cargo .

Art. 5° - Fica criada uma gratificação no valor de 5% do vencimento, para os ocupantes do cargo de Se cretário Municipal.

Art. 6º - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, correr-rão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário Mando, portanto

Prefeitura Municipal de Ouro Preto,....de......

Dr. Jose Leandro Filho
PREFEITO MUNICIPAL